



PARTE E

CÂMARA DOS SOLICITADORES

Regulamento n.º 217/2012

Alteração ao regulamento n.º 596/2011

Após se ter iniciado o Curso de Estágio para Solicitador 2012/2013, constatou o Conselho Geral da Câmara dos Solicitadores a necessidade proceder a algumas alterações.

Assim, deliberou o Conselho Geral, em reunião de 21 de abril de 2012, proceder à seguinte alteração do Regulamento n.º 596/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 15 de novembro:

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento n.º 596/2011

Os artigos 9.º e 10.º do Regulamento n.º 596/2011, de 15 de novembro, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 9.º

[...]

- 1 —
- 2 —
- 3 —
- 4 —
- 5 —
- 6 — [...] O exame referido no número anterior engloba as quatro matérias referidas no n.º 3 deste artigo.

Artigo 10.º

[...]

- 1 —
- 2 — Podem candidatar-se à época especial:
 - a) Os candidatos que reprovem ou faltem justificadamente ao exame nacional do primeiro período, a realizar em data e hora a indicar pelo conselho geral, no prazo máximo de 90 dias, contado da data da consolidação das notas do exame a que faltaram, ou reprovaram;
 - b)
- 3 — É aplicável ao exame da época especial o disposto no n.º 6 do artigo anterior.»

Artigo 2.º

Produção de efeitos

As alterações ao regulamento n.º 596/2011 produzem efeito no Curso de Estágio para Solicitador 2012/2013.

Aprovado em reunião do Conselho Geral de 21 de abril de 2012. Proceda-se à publicação e divulgação.

24 de abril de 2012. — O Presidente da Câmara, *José Carlos Resende*.
206149337

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

Declaração de retificação n.º 735/2012

Por ter saído com inexatidão o aviso n.º 3328/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 44, de 1 de março de 2012, retifica-se e republica-se a data de início do curso no anexo i. Assim, onde se lê «Início do curso — 10-10-2012» deve ler-se «Início do curso — 8-10-2012».

31 de maio de 2012. — A Presidente, *Maria Filomena Mendes Gaspar*.
206150405

Declaração de retificação n.º 736/2012

Por ter saído com inexatidão o aviso n.º 3327/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 44, de 1 de março de 2012, retifica-se e

republica-se a data de início do curso no anexo i. Assim, onde se lê «Início do curso — 10-10-2012» deve ler-se «Início do curso — 08-10-2012».

31 de maio de 2012. — A Presidente, *Maria Filomena Mendes Gaspar*.

206150588

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Reitoria

Despacho n.º 7801/2012

Ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do Art.º 48.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, homologados pelo Despacho Normativo n.º 65-A/2008, de 10 de dezembro, publicado no dia 22 do mesmo mês, aprovo o Regulamento do Conselho de Avaliação e Melhoria da Qualidade da Universidade dos Açores, anexo ao presente despacho.

O regulamento acima referido entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República*.

30 de maio de 2012. — O Reitor, *Jorge Manuel Rosa de Medeiros*.

Regulamento do Conselho de Avaliação e Melhoria da Qualidade (CAMQ)

O Conselho de Avaliação e Melhoria da Qualidade (CAMQ) é a estrutura representativa dos corpos da Universidade que coordena o processo de avaliação da qualidade e faz a ligação entre as estruturas de decisão de topo da instituição e as unidades orgânicas e demais entidades institucionais relevantes.

Missão

É missão do CAMQ promover a avaliação da qualidade na Universidade dos Açores, bem como, promover a implementação de medidas que contribuam para a sistemática melhoria da mesma.

Composição

O Conselho de Avaliação e Melhoria da Qualidade (CAMQ) é constituído por:

- a) o Reitor (ou em quem delegar), que preside;
- b) os presidentes das Comissões de Avaliação e Melhoria da Qualidade das Unidades Orgânicas (CAMQUO);
- c) o presidente da Comissão de Avaliação e Melhoria da Qualidade da Investigação (CAMQI);
- d) o presidente do Conselho de Coordenação da Avaliação (CCA) (ou em quem delegar);
- e) o presidente da Associação Académica (ou em quem delegar);
- f) o diretor técnico do Gabinete de Avaliação e Melhoria da Qualidade (GAMQ).

No Conselho, poderão ter igualmente assento outros elementos internos à Universidade (designadamente, funcionários de serviços da instituição), designados pelo Reitor, cuja presença seja entendida como relevante para os âmbitos de aplicação da atividade desenvolvida pelo Conselho.

O Conselho poderá ainda integrar uma personalidade externa de reconhecido mérito, designada pelo Reitor, com conhecimentos e experiência relevantes nos domínios da avaliação, gestão e garantia da qualidade em instituições de ensino superior.

Funções

São funções do CAMQ:

- a) promover o desenvolvimento de uma cultura institucional de avaliação e melhoria da qualidade na UAc;
- b) acompanhar os processos de acreditação e avaliação interna e externa da UAc e dos seus ciclos de estudos;
- c) assegurar e supervisionar a implementação de um sistema de informação que permita a análise e avaliação da qualidade, assim como promover, sempre que necessário, a introdução de aperfeiçoamentos no mesmo;